

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO PRIMÁRIO DE MADEIRA BRUTA (TORA) EM MADEIRA SERRADA, EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA OBRA DA UHE BELO MONTE, CELEBRADO ENTRE A NORTE ENERGIA S.A. E A DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR.**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rodovia Transamazônica, Km 16, adentro 1,5 km, s/n, sentido Altamira/Belo Monte, município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, CEP 68.383-000, CNPJ 19.183.390/0001-00 neste ato representadas por seus representantes legais ao final identificados, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO (“TERMO ADITIVO”)**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é promover a alteração nos termos contratuais em virtude da mudança da razão social, do endereço e foro da **CONTRATADA**, devidamente processada juntos aos órgãos competentes, que passa a ser:

**“DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, estabelecida na Rua Magalhães Barata, n.º 1468 – Altos, CEP.: 68.372-573, Bairro Centro, Altamira - PA.”**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **CONTRATO**, exceto naquilo em que conflitarem com as disposições deste **ADITIVO**.

2.2 As Partes, através do presente **TERMO ADITIVO**, dão a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados até a presente data, ratificando todos os atos praticados e nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui já executada.



NORTE ENERGIA  
APJ



Página 1 de 2



NORTE ENERGIA  
DS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em três (3) vias de igual teor e forma para que produzam todos os efeitos, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.


Brasília – DF, 16 ABR. 2015, de 2014.

Pela **CONTRATANTE**:

  
\_\_\_\_\_  
**Dullio Diniz de Figueiredo**  
Diretor-Presidente  
Norte Energia S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental  
Norte Energia S/A

Pela **CONTRATADA**:

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Carlos Dandolini Peper**  
Sócio

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

NORTE ENERGIA  
API



NORTE ENERGIA  
DS

# DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.183.390/0001-00 / 1ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **DANDOLINI & PEPER LTDA**, sociedade empresária, estabelecida na Rua Jarbas Passarinho, 2740 - Saia B Aitôs - Bairro Premem, CEP 68372-566, Município de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 00.512.262/0001-35, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15 2 0057339-2 em sessão de 30 de Março de 1995, representada neste ato pelo seu sócio **Fábio Carlos Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1591488/SSP-MA e do CPF/RFB nº 479.309.002-82, residente e domiciliado na Travessa Padre Eutiquio, 1800, Apto 400 - Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro Campina - CEP 66013-090, Município de Belém, Estado do Pará e **WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Estrada do Outeiro, s/nº, quadra B, Lote 25, Setor 3 - Maracacuera, CEP 66813-250, Bairro Campina de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 05.767.662/0001-05, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob n.º 15200835869, em sessão de 18 de junho de 2003, representada neste ato pelo seu sócio **Márcio Junior Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará CEP: 67.033-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, **DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rodovia Transamazônica - Km 16, s/nº, adentro 1,5 Km, Casa A - sentido Altamira/Belo Monte, CEP 68383-000, Bairro Zona Rural, Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.183.390/0001-00 e com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15 2 0133395-6 em sessão de 01 de novembro de 2013, resolvem de comum acordo, alterar de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª:** Ingressa na sociedade **MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

**Cláusula 2ª:** Retira-se a sócia, **DANDOLINI & PEPER LTDA**, neste ato, que declara ter efetuado venda, cessão e transferência de 750.000 (setecentos e setenta e cinco mil) quotas de capital, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do capital social da sociedade ao sócio ora admitido, Sr. **Márcio Junior Dandolini Peper**.

Parágrafo Único: A sociedade empresária **DANDOLINI & PEPER LTDA**, representada neste ato neste ato pelo seu sócio Fábio Carlos Dandolini Peper, já qualificado no preâmbulo, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula 3ª:** Depois de efetuada a sessão de quotas, o capital social que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, ficou assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
Márcio Junior Dandolini Peper	50	750.000	750.000,00
Willy Comércio e Serviços Ltda.	50	750.000	750.000,00
TOTAL.....	100	1.500.000	1.500.000,00

§ 1º A forma de integralização do capital social continua a mesma citada na Cláusula 2ª, do Parágrafo 1º do Contrato Social primitivo.

# DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 19.183.390/0001-00 / 1ª Alteração Contratual

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, Art. 1032 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 4ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo nomear procuradores "ad negotia" e "et extra", com prazo certo de vigência e finalidades específicas para a prática de atos e "ed judicia", abrindo, movimentando e encerrando contas em estabelecimentos e instituições bancárias oficiais e particulares, aceitando, emitindo e endossando cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou qualquer outra espécie de títulos de crédito; celebrando qualquer espécie de contrato, por instrumento público ou particular e outros documentos que criem responsabilidades ou obrigações para a sociedade ou que liberem terceiros de obrigações com a sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios, através dos seus administradores.

Cláusula 5ª: O sócio-administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 6ª: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social registrado em 01/11/2013 não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor na forma da lei, destinando 1 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA e as demais vias aos contratantes.

Belém (PA), 18 de Dezembro de 2013.

  
**WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Márcio Junior Dandolini Peper

  
**MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**

  
**DANDOLINI & PEPER LTDA.**  
Fábio Carlos Dandolini Peper



**DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 19.183.390/0001-00 - 2ª Alteração Contratual**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Estrada do Outeiro, s/nº, quadra B, Lote 25, Setor 3 – Maracacuera, CEP 66813-250, Bairro Campina de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 05.767.662/0001-05, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob n.º 15200835869, em sessão de 18 de junho de 2003, representada neste ato pelo seu sócio **Márcio Junior Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará CEP: 67.033-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará e **Márcio Junior Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará CEP: 67.033-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, **DANDOLINI & WILLY EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rodovia Transamazônica - Km 16, s/nº, adentro 1,5 Km, Casa A - sentido Altamira/Belo Monte, CEP 68383-000, Bairro Zona Rural, Município de Vitória do Xingú, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 19.183.390/0001-00 e com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15 2 0133395-6 em sessão de 01 de novembro de 2013, com seu último ato registrado na Jucepa sob o nº 20000375124 em 20/12/2013, resolvem de comum acordo, alterar de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1ª: A razão social da empresa altera-se para: DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA, e terá como nome de fantasia: DWE Empreendimentos.

2ª: O endereço do estabelecimento e o foro, **alteram-se** neste ato, para a Rua Magalhães Barata, nº 1468 – Altos, CEP 68372-573, Bairro Centro, no Município de Altamira, Estado do Pará.

3ª: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social registrado em 01/11/2013 e a 1ª Alteração de Contrato Social de 20/12/2013, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor na forma da lei, destinando 1 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA e as demais vias aos contratantes.

Altamira (PA), 27 de Janeiro de 2014.

*Márcio Junior Dandolini Peper*  
**WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Márcio Junior Dandolini Peper

*Márcio Junior Dandolini Peper*  
**MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**

JUCEPA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2014 SOB Nº: 2000037947  
Protocolo: 14/008668-4, DE 28/01/2014  
Empresa: 15 2 0133395 6  
DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS  
LTDA

*Getúlio Villas Moreira*  
**GETULIO VILLAS MOREIRA**  
SECRETÁRIO GERAL



## DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ nº 19.183.390/0001-00

3ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade empresária estabelecida na Estrada do Outeiro, s/nº, quadra B, Lote 25, Setor 3 - Maracacuera, CEP 66813-250, Bairro Campina de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 05.767.662/0001-05, com seu contrato social primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob n.º 15 2 0083586-9, em sessão de 18 de junho de 2003, representada neste ato pelo seu sócio **Márcio Junior Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará e **MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.529.377/SSP-PA e do CPF nº 449.166.803-59, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 174, Casa G - Residencial Lago Azul, CEP 67020-100, Bairro Levilândia, Município e comarca de Ananindeua, Estado do Pará; únicos sócios componentes da sociedade empresarial, **DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**, localizada na Rua Magalhães Barata, nº 1468 - Altos, CEP 68372-573, Bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ o nº 19.183.390/0001-00 e com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15 2 0133395-6 em sessão de 01 de novembro de 2013, resolvem de comum acordo, alterar de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1ª:** Ingressa na sociedade, **DANDOLINI & PEPER LTDA**, sociedade empresária, estabelecida na Rua Jarbas Passarinho, 2740 - Sala B Altos - Bairro Premem, CEP 68372-566, Município de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 00.512.262/0001-35, com seu Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15 2 0057339-2, representada neste ato pelo seu sócio, **Fábio Carlos Dandolini Peper**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1591488/SSP-MA e do CPF/RFB nº 479.309.002-82, residente e domiciliado na Travessa Padre Eutíquio, nº 1800, Apto 400 - Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro Campina, CEP 66013-090, Município de Belém, Estado do Pará.

**2ª:** Retira-se da sociedade, **MARCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**, onde neste ato declara que vende, cede e transfere 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de capital, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do capital social da sociedade à sócia que ora ingressa, **DANDOLINI & PEPER LTDA**.

Parágrafo Único: O sócio retirante, **Marcio Junior Dandolini Peper**, declara também, ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**3ª:** Depois de efetuada a sessão de quotas, o capital social que é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)

## DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ nº 19.183.390/0001-00

3ª Alteração Contratual

quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, ficou assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
DANDOLINI & PEPER LTDA.	50	750.000	R\$ 750.000,00
WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	50	750.000	R\$ 750.000,00
TOTAL.....	100 .....	1.500.000 .....	R\$ 1.500.000,00

§ 1º A forma de integralização do capital social continua a mesma citada na Cláusula 2ª, do parágrafo 1º do Contrato Social primitivo.

§ 2º A responsabilidade de cada sócio é limitada à sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, Art. 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

4ª: A sociedade resolve **abrir 2 (duas) Filiais**, conforme os dados citados abaixo:

- **Filial 1:** Irá se localizar na Rodovia BR-230 Transamazônica, Km 27, sentido Atm/Mrb, adentro 18,5 Km, lado direito Barracão I à direita, nas coordenadas geográficas de Lat.: S03º16'41,66" e Long.: W51º56'03,58" – Bairro: Zona Rural, CEP 68383-000 no Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, com atividade principal: serraria com desdobramento de madeiras e o comércio atacadista de madeiras e seu capital social destacado da matriz será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

- **Filial 2:** Irá se localizar na Rodovia BR-230, Transamazônica, Km 27, sentido Atm/Mrb, adentro 18,5 Km, lado direito, Barracão II à esquerda, nas coordenadas geográficas de Lat.: S03º16'46,30" e Long.: W51º56'03,02" – Bairro: Zona Rural, CEP 68383-000 no Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, com atividade principal: serviço de serragem de madeiras em tóras e seu capital social destacado da matriz será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: As Filiais irão utilizar as mesmas identificações constantes no estabelecimento matriz.

5ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **FABIO CARLOS DANDOLINI PEPER**, representando a sócia DANDOLINI & PEPER LTDA e **MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**, representando a sócia WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com os poderes e atribuições de sócios-administradores, sempre assinando em conjunto e/ou isoladamente todos os seus negócios, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão, desempenhando as funções de representar a sociedade em todos os seus negócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo nomear procuradores "ad negotia" e "et extra", com prazo certo de vigência e finalidades específicas para a pratica de atos e "ed judicium", abrindo, movimentando e encerrando contas em estabelecimentos e instituições bancárias oficiais e particulares, aceitando, emitindo e endossando cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou qualquer outra espécie de títulos de crédito; celebrando qualquer espécie de contrato, por instrumento público ou particular e outros documentos que criem responsabilidades ou obrigações para a sociedade ou que liberem terceiros de obrigações com a sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

# DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ nº 19.183.390/0001-00

## 3ª Alteração Contratual

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que só terão validade com a assinatura de ambos os sócios, através dos seus administradores.

Parágrafo Primeiro: O aval por ventura oferecido será solidário entre os sócios.

Parágrafo Segundo: A administração das Filiais ficará a cargo exclusivo e direto do Sr. FABIO CARLOS DANDOLINI PEPER, que representa a sócia DANDOLINI & PEPER LTDA, nas suas atividades de serraria com desdobramento e comércio de madeiras e na prestação de serviços de serragem de tóras, que responde por todos os danos ambientais, civis e criminais oriundos da sua gestão.

6ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

7ª: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo registrado em 01/11/2013, não modificadas pelas alterações posteriores e pela presente 3ª alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em 3 (três) vias de igual teor na forma da lei, destinando 1 (uma) via ao arquivamento na *Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA* e as demais vias aos contratantes.

Altamira (PA), 03 de março de 2013.

  
**DANDOLINI & PEPER LTDA.**  
Fabio Carlos Dandolini Peper

  
**WILLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Márcio Junior Dandolini Peper

  
**MÁRCIO JUNIOR DANDOLINI PEPER**





**JUCEPA**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014  
SOB Nº: 15900409145  
Protocolo: 14/020518-7, DE 07/03/2014  
Empresa: 15 2 0133395 6  
DME EMPREENDIMENTOS  
FLORESTAIS LTDA

799332

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

ÁREA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**JUCEPA**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2014  
SOB Nº: 15900409153  
Protocolo: 14/020518-7, DE 07/03/2014  
Empresa: 15 2 0133395 6  
DME EMPREENDIMENTOS  
FLORESTAIS LTDA

799335

GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signature]*

ÁREA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

*F. 11*

*[Handwritten notes and stamps]*

*11/03/14*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.183.390/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>01/11/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DWE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DWE EMPREENDIMENTOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas</b> <b>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MAGALHAES BARATA</b>		NÚMERO <b>1468</b>	COMPLEMENTO <b>ALTOS</b>
CEP <b>68.372-573</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALTAMIRA</b>	UF <b>PA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2014** às **16:01:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Voltar



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>00.512.262/0001-35</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>DANDOLINI &amp; PEPPER LTDA</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/03/1995</b>	
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>DANDOLINI CONSTRUCOES</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas</b> <b>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>TV JARBAS PASSARINHO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>2740</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA B ALTOS</b>
<b>CEP</b> <b>68.372-566</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>PREMEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ALTAMIRA</b>	<b>UF</b> <b>PA</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2014** às **16:03:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.767.662/0001-05</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>WILLY COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WILLY PEPPER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>EST DO OUTEIRO - MARACACUERA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAB , LOTE 25 SETOR 3</b>
CEP <b>66.813-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPINA DE ICOARACI</b>	MUNICÍPIO <b>BELEM</b>	UF <b>PA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/12/2014** às **15:57:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar